



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 38/2025-E

Data: 12 de agosto de 2025

AUTÓGRAFO Nº 72/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, para a Mitra Diocesana de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 81.588.873/0001-69, os lotes abaixo especificados, visando o desenvolvimento das atividades correlatas da comunidade do Jardim Primavera:

I - Lote urbano nº 06, da quadra nº 03, situado no Loteamento Lumara, na sede Municipal, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 20.158, com área total de 2.604,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

II - Lote urbano nº 07, da quadra nº 03, situado no Loteamento Lumara, na sede Municipal, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 21.290, com área total de 432,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de concessão de uso.

Art. 3º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da concessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 09 de outubro de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)

Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br